



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 21 de Março de 2019 • Ano • Nº 2481

Esta edição encontra-se no site: [www.una.ba.gov.br](http://www.una.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Notificação Processo Administrativo Nº01/2019-Rescisão Unilateral do Contrato Nº172/2018-SPAC Construtora Ltda EPP**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNA**  
**Estado da Bahia**  
**Gabinete do Prefeito**

### **NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**ANTONIO EDUARDO FERNANDES COSTA**  
Representante Legal perante a tomada de preços 001/2018.  
**SPAC CONSTRUTORA LTDA EPP.**  
Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45203-660.  
Jequié - BA.

**Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2019 - RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO N. 172/2018.**

Senhor Contratado,

**MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 13672605/0001-70, com sede na Praça Manoel Pereira de Almeida, n. 14, Centro, Una – Bahia, por seu prefeito, Tiago Birschner, com os cordiais cumprimentos de estilo, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 172/2018**, de 01 de junho de 2018, Tomada de Preços nº. 001/2018 e aditivos firmados com a empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA EPP**, por seu representante legal nominado em epígrafe, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45203-660, Jequié – BA, para que esta, caso queira, apresente **RESPOSTA** no prazo de 05(cinco) dias úteis, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

**CONSIDERANDO** a paralisação da obra concernente à realização de serviços de engenharia na construção de Praça do entorno da Rodoviária Municipal desde o dia 05/02/2019 cuja execução da obra não acompanha o cronograma físico/financeiro existente no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso, com ritmo de execução indefinido, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra em até 07 meses prevista no convênio originário(art. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93);

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em apurar fatos capazes de interferir no interesse público, bem assim da regular continuidade das obras e serviços essenciais à coletividade;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.  
E-mail: [pmuna@una.ba.gov.br](mailto:pmuna@una.ba.gov.br) - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

### Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** que a referida obra é financiada por ações do Governo Estadual o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública municipal tem recepcionado, de maneira pujante, sucessivas censuras, apelos e reclamações da coletividade com referência ao atraso injustificado na conclusão da obra prevista no contrato administrativo n. 172/2018;

**CONSIDERANDO** o poder dever da Administração Pública em assegurar os pilares do regime jurídico administrativo, sem prejuízo de suas prerrogativas na fiscalização e aplicação das sanções previstas em lei e no contrato pactuado;

**CONSIDERANDO** que a sanção contratual de rescisão unilateral do contrato administrativo deve obedecer o devido processo legal, no qual assegure ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respectivamente, corolários esses garantidos pela Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os permissivos legais dos artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a cláusula oitava do Contrato nº 172/2018, de 01 de junho de 2018.

Publique-se no veículo de publicidade oficial. Cumpra-se.

Una/BA, 21 de março de 2019.

  
**TIAGO BISCHNER**  
**PREFEITO**